

LEI Nº 2400, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987.**Autoriza doação de terreno do patrimônio municipal ao Centro Espírita Redenção e Recuperação e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita Redenção e Recuperação, desta cidade, o imóvel do patrimônio municipal a seguir descrito: "o lote de terreno urbano, definitivo, de nº 05, da quadra nº 06, do bairro Independência, desta cidade, com área de trezentos e sessenta (360) metros quadrados, cadastrado sob nº SX-21-02-12-05, medindo doze (12) metros de frente para a rua Austen Drummond dos Santos; trinta (30) metros de lado direito, confrontando com o lote nº 06; trinta (30) metros de lado esquerdo, confrontando com os lotes nºs. 03 e 04; e, finalmente, doze (12) metros aos fundos, confrontando com o lote nº 28, sem benfeitorias", destinado à ampliação de edificações destinadas às obras assistenciais do donatário.

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - uso do imóvel, pelo donatário, para os fins previstos nesta lei;

III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de fevereiro de 1987.

Rosel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

SALD.

DD.

Ituiutaba

atn/rsc.

ga/rsc.